



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ATA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 20/2023

Às quinze horas e quinze minutos do dia nove de janeiro de dois mil e vinte e quatro no Prédio da Prefeitura do Município de Tunápolis no Departamento de Compras, presentes a Sra. Vanessa Weber, e a Sra. Sheila Inês Bieger membros da Comissão de licitação, e a Presidente da Comissão Municipal de Licitação, Senhora Solange Beatris Melz, deu-se início aos trabalhos de abertura e julgamento da Tomada de Preços em epígrafe cujo objeto é: Contratação de prestação dos serviços técnicos de Engenheiro Civil ou Arquiteto visando a Elaboração de projeto de pavimentação asfáltica em estrada rural desde a sede da cidade de Tunápolis/SC passando pela Comunidade de Linha São Pedro até a divisa com o Município de São João do Oeste/SC. Recursos do Governo do Estado de Santa Catarina - Emenda Parlamentar Impositiva nº 0447/2023 – SIE.

A presente tomada de preço foi devidamente publicada no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Abertos os trabalhos, constatou-se a participação das seguintes empresas porém a ausência de representantes para o credenciamento: OESTE- LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -ME, DENISE REGIA FERTS LTDA, RUPP ENGENHARIA LTDA, e a empresa AISLAN VIEIRA BUHLER devidamente credenciado o senhor Eleandro Schittler. Prosseguindo os trabalhos, os envelopes contendo a proposta e os documentos foram recebidos e vistos pela Presidente, pelos membros e representante legal. E após a análise dos documentos e demais declarações, a Comissão de licitação, constatou que a empresa RUPP ENGENHARIA LTDA apresentou a certidão de Registro do CREA/SC do profissional Guilherme Henrique Maran Libardoni- Engenheiro Civil vencida, bem como, não atendeu o item 4.4.4 do presente edital que solicitava no mínimo 01 (um) atestado devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), demonstrando ter executado serviços compatíveis com o objeto da licitação, comprovando a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores com no mínimo 50% do objeto (5 km), motivo pelo qual a empresa supramencionada foi desclassificada. As demais empresas apresentaram todos os documentos exigidos, sendo desta forma **HABILITADOS** para a presente tomada de preços. Como não haviam representantes legais presentes no julgamento da habilitação das empresas OESTE- LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA -ME, DENISE REGIA FERTS LTDA, RUPP ENGENHARIA LTDA, a Comissão de Licitação abre o prazo recursal de 5(cinco) dias úteis, a contar do dia dez de janeiro de dois mil e vinte e quatro, conforme estabelecido no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os envelopes das propostas foram todos rubricados e permanecerão em poder da comissão de licitação, para serem abertos após o término do prazo conforme Lei, devendo os participantes acompanhar o site do Município, onde será divulgado dia e hora para a abertura dos envelopes, como todos os tramites relacionados a esse processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

O procedimento será submetido à apreciação do jurídico deste município, nada mais havendo a deliberar, a Presidente determinou que fosse lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e representante presente.

Comissão Permanente de Licitações:

Solange B. Melz

Solange B. Melz

Presidente da Comissão de Licitação

Vanessa Weber

Vanessa Weber

Membro da Comissão de Licitação

Sheila Inês Bieger

Sheila Inês Bieger

Membro da Comissão de Licitação

AISLAN VIEIRA BUHLER

Eleandro Schittler Credenciado